



Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Lido em 05/11/13

PROJETO DE LEI Nº 208, DE 2013.

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 05/11/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.462, de 26 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, termos de cooperação técnica e cooperação financeira com as entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Altera o caput e o Inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 4.462, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2013, a firmar e renovar convênios e termos de cooperação técnica e cooperação financeira com as seguintes entidades da sociedade civil de Cascavel”

.....
II – Associação Cascavelense de Esportistas Amadores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.978.760/0001-91, com sede na Avenida Barão do Rio Branco nº 1057, Bairro São Cristóvão, Cascavel – Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 62º aniversário de Cascavel.
Em 5 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Luiz Frare
1º Vice-Presidente - PNT

Justificação

A presente proposta tem o simples propósito de regularizar o endereço bem como o ano para efetivação do convênio, da Associação Cascavelense de Esportistas Amadores, pois, devido a realização dos Jogos Abertos ou Jogos da Juventude do Paraná, que estará sendo realizado na cidade de Cascavel, os recursos de transferência dos demais entes da federação, que podem ser repassados a referida associação, poderão sofrer restrições devido o endereço desatualizado na Lei.

Conto com o apoio dos Nobres Pares a aprovação da presente Lei.

mjg